



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LEI MUNICIPAL Nº 1.565, 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel inservível, e dá outras providências.

Eu, **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para entidade que tenha por finalidade o desenvolvimento das atividades de subsistência dos povos indígenas, o seguinte bem móvel, inservíveis, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

I – PLANTADEIRA IMASA MPS 1600 COM 7 LINHAS PARA SOJA E 4 PARA MILHO, Nº SÉRIE 31150. Patrimônio nº 3323.

Parágrafo único. Antes da efetivação da doação, os bens deverão ser avaliados por comissão específica para este fim.

Art. 2º A doação será permitida exclusivamente a entidades que se enquadrarem e comprovarem os requisitos exigidos pela Lei nº 13.013, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em: 11.04.2019.

Jessica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.